



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 407, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apurar as denúncias de que julgamentos realizados no âmbito do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais foram manipulados para, em descompasso com a lei, anular autuações fiscais ou reduzir substancialmente os tributos cobrados, resultando em sonegação fiscal da ordem de até R\$ 19.000.000.000,00 (dezenove bilhões de reais).

### JUSTIFICAÇÃO

O Brasil foi surpreendido, na última semana, pela informação de que grandes empresas, escritórios de advocacia e de contabilidade, servidores públicos e Conselheiros do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais estariam envolvidos em esquema de manipulação dos julgamentos daquela Corte Administrativa, a fim de, mediante o pagamento de propina e contra a legislação, anular autuações fiscais milionárias ou reduzir o valor dos tributos a serem pagos.

Conforme amplamente noticiado pela imprensa, tais fatos deram ensejo à Operação Zelotes da Polícia Federal, que atua em conjunto com órgãos de controle administrativo da União.

Ocorre que o alcance das fraudes e crimes potencialmente cometidos no âmbito do CARF, em valores que correspondem a praticamente 1/3 (um terço) do esforço fiscal proposto pelo Governo, não pode passar despercebido do Senado Federal, que tem o dever constitucional de investigar a correta aplicação e, no caso específico, arrecadação dos tributos federais.

O instrumento constitucionalmente adequado para uma apuração dessa natureza é a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, perfeitamente cabível na espécie porque os fatos a serem investigados estão absolutamente delimitados no presente requerimento.

É preciso que esta Casa Legislativa, por meio da CPI agora proposta, possa compreender a estrutura fraudulenta e criminosa construída e identificar com precisão seu alcance, a fim de que, à frente, sejam encaminhados aos órgãos punitivos competentes os fatos relevantes, de forma a que seja aplicada a correta e adequada reprimenda a todos quantos tenham contribuído para lesar os cofres públicos.

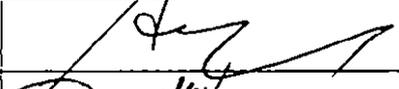
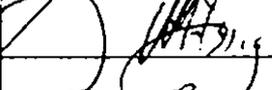
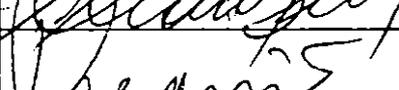
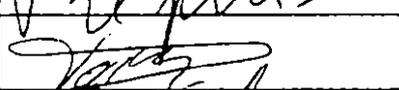
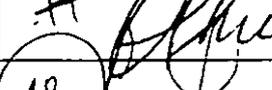
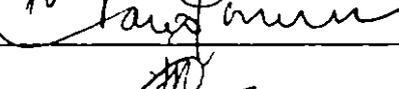
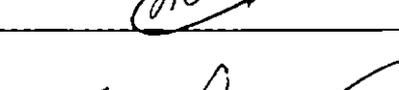
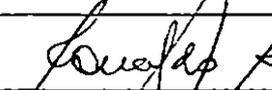
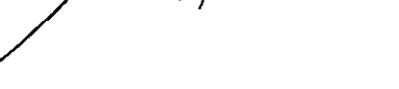
Repito: um escândalo de fraude, corrupção e crime que pode ter lesado a Nação em mais de R\$ 19.000.000.000,00 (dezenove bilhões de reais) merece a atenção coordenada de todos os órgãos competentes da República, inclusive do Senado Federal, que não pode ser furtar dessa importante tarefa.

Diante disso, parece óbvio que uma questão dessa envergadura e relevância exige medidas reais e efetivas, contexto em que emerge necessária a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito ora proposta, a CPI do CARF, por meio da qual o Senado Federal poderá investigar as razões da existência do esquema criminoso e, ao mesmo tempo, obter informações para orientar a adoção de medidas que evitem a repetição de tão lamentáveis fatos.

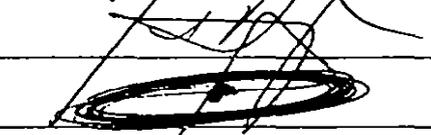
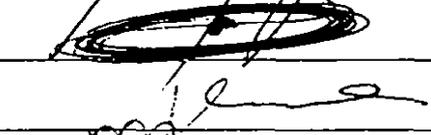
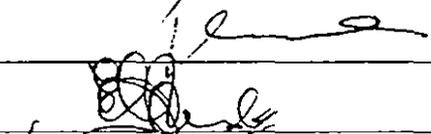
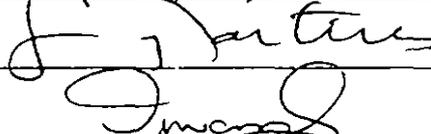
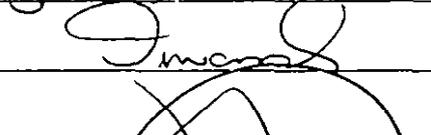
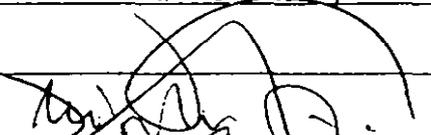
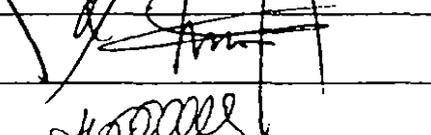
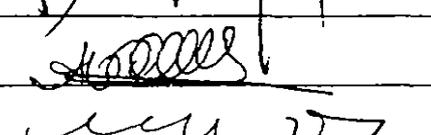
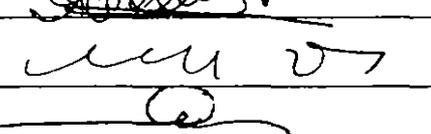
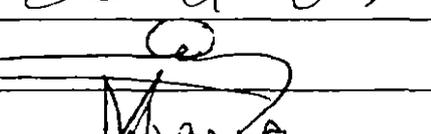
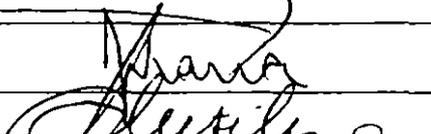
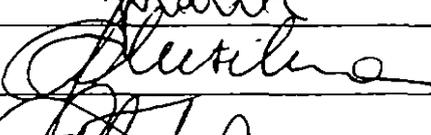
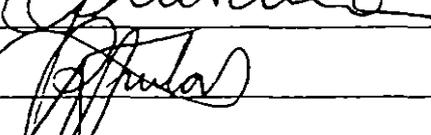
Daí porque é fundamental o apoio de meus ilustres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de de

  
 Ataídes de Oliveira  
 Senador Ataídes Oliveira  
 (PSDB - TO)

	Nome do Senador	Assinatura
2	Aloyzio	
3	ANTONIO ANASTASIA	
4	CASSIO CONNOR LIND	
5	Alvaro Dias	
6	Requiao	
7	Fausto Pasos	
8	Jose Medeiros	
9	OTOB Alencar	
	Paulo Paim TASSO JUNIOR SIAFI	10 
11	REGUFFE	
12	MARCO ANTONIO	
13	João Ronaldo Caiado	
14	JOSE MARQUES	
15	FLEXA RIBEIRO	

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apurar as denúncias de que julgamentos realizados no âmbito...

	Nome do Senador	Assinatura
16	RANDOLFE RODRIGUES	
17	TUD, ASSOL	
18	Zete Zemer	
19	José Agripino	
20	Davi Alcolumbre	
21	José Zevani	
22	Eduardo Braga	
23	GASIER	
24	VINCESSA	
25	HELIO JOSÉ PSD-DF	
26	CASTORAN	
27	ILANARO MAS ?	
28	GLABSON CAMEL	
29	WALTER PINHEIRO	
30	Angel - Pater -	
31	Maria do Carmo -DEM	
32	Aracy Amélia (PP/RS)	
33	José Ivo	
34	Alceu Hoffmann	
35	Rose de Freitas	



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apurar as denúncias de que julgamentos realizados no âmbito...

	Nome do Senador	Assinatura
36	Fernando Azeiteiro	Fernando Azeiteiro
37	Waldir Maranhão	Waldir Maranhão
38	André de Moraes e Sá	André de Moraes e Sá
39	Paulo Roberto	Paulo Roberto
40	Walter Pinheiro	Walter Pinheiro
41	Luiz Fux	
42	Jadu Gurgel	
43	Paulo Bauer	

(À publicação)